



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10464/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA
ENVIO DA PROPOSTA DE
PREÇOS E DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO NO SÍTIO**
www.novobbmnet.com.br

Início: 16/07/2024, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 18/07/2024, às 17h00min (horário de Brasília)
Início Lances: 19/07/2024 -08:00hs às 14:00hs

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) MICRO-ONDAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MICRO-ONDAS NA COR BRANCA OU INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L, NA VOLTAGEM DE 127V, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ, 700W, ABERTURA HORIZONTAL, DISPLAY DIGITAL, SEM PUXADOR, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A, MENU DESCONGELAR, RELÓGIO DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 43,9 X 25,8 X 34,2 (LXAXP CM), PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 9,8KG. COMPONENTES INCLUÍDOS: PRATO GIRATÓRIO COM APROXIMADAMENTE 25,5 DE DIÂMETRO., para Secretaria de Auditoria Tributária, Refeitório e Comissão Municipal de Licitações., nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	03	PC	Micro-ondas com as seguintes especificações: Micro-ondas na cor Branca ou inox, com capacidade mínima de 20L, na voltagem de 127v, 10 níveis de potência, frequência de operação mínima de 60hz, 700w, abertura horizontal, display digital, sem puxador, com baixo consumo de energia. Selo Procel Classificação A, Menu Descongelar, relógio digital, prato giratório, com medidas aproximadas: 43,9 x 25,8 x 34,2 (LxAxP cm), Peso Líquido aproximado: 9,8kg. Componentes incluídos: prato giratório com aproximadamente 25,5 de diâmetro.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 02 de julho de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1- Aquisição de 03 Micro-ondas com as seguintes especificações: Micro-ondas na cor Branca ou inox, com capacidade mínima de 20L, na voltagem de 127v, 10 níveis de potência, frequência de operação mínima de 60hz, 700w, abertura horizontal, display digital, sem puxador, com baixo consumo de energia. Selo Procel Classificação A, Menu Descongela, relógio digital, prato giratório, com medidas aproximadas: 43,9 x 25,8 x 34,2 (LxAxP cm), Peso Líquido aproximado: 9,8kg. Componentes incluídos: prato giratório com aproximadamente 25,5 de diâmetro. para Secretaria de Auditoria Tributária, Refeitório e Comissão Municipal de Licitações., conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3- A empresa vencedora deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do ANEXO I.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no site www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

6- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7. FASE DE LANCES

7.1- A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.

c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

d) Comprovante de regularidade perante o **FGTS**; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**. (<http://rfb.gov.br>) ou (<http://www.pgfn.gov.br>).

f) Comprovante de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.

h) **Declaração Unificada** – Conforme art.68 Inc.VI Lei Federal 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).

i) **Atestado(s) de capacidade técnica**, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

j) **Proposta de preço atualizada**, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

10.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.6. Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.7. O vencedor será convocado, através do sistema, para envio de seus Documentos de Habilitação dentro do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação.

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat prorrogação do mesmo.

10.9. – Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.1 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANCÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mogi Guaçu, 02 de julho de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)

(papel timbrado da proponente)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 72/2024**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a Aquisição de 03 Micro-ondas com as seguintes especificações: Micro-ondas na cor Branca ou inox, com capacidade mínima de 20L, na voltagem de 127v, 10 níveis de potência, frequência de operação mínima de 60hz, 700w, abertura horizontal, display digital, sem puxador, com baixo consumo de energia. Selo Procel Classificação 03 A, Menu Descongelar, relógio digital, prato giratório, com medidas aproximadas: 43,9 x 25,8 x 34,2 (LxAxP cm), Peso Líquido aproximado: 9,8kg. Componentes incluídos: prato giratório com aproximadamente 25,5 de diâmetro., para Secretaria de Auditoria Tributária, Refeitório e Comissão Municipal de Licitações, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:				Inscrição Estadual ou RG:		
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº				RG nº		
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	03	PC	Micro-ondas com as seguintes especificações: Micro-ondas na cor Branca ou inox, com capacidade mínima de 20L, na voltagem de 127v, 10 níveis de potência, frequência de operação mínima de 60hz, 700w, abertura horizontal, display digital, sem puxador, com baixo consumo de energia. Selo Procel Classificação A, Menu Descongelar, relógio digital, prato giratório, com medidas aproximadas: 43,9 x 25,8 x 34,2 (LxAxP cm), Peso Líquido aproximado: 9,8kg. Componentes incluídos: prato giratório com aproximadamente 25,5 de diâmetro.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Administração e Finanças, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 Processo Administrativo nº 2.620/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 03 fornos tipo Micro-ondas para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário - média cotada	Valor Total
1	3	Micro-ondas com as seguintes especificações: Micro-ondas na cor Branca ou inox, com capacidade mínima de 20L, na voltagem de 127v, 10 níveis de potência, frequência de operação mínima de 60hz, 700w, abertura horizontal, display digital, sem puxador, com baixo consumo de energia. Selo Procel Classificação A, Menu Descongelar, relógio digital, prato giratório, com medidas aproximadas: 43,9 x 25,8 x 34,2 (LxAxP cm), Peso Líquido aproximado: 9,8kg. Componentes incluídos: prato giratório com aproximadamente 25,5 de diâmetro.	unidade	R\$ 661,26	R\$ 1.983,80

1.1- Aquisição de forno micro-ondas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O bem objeto desta contratação é caracterizado(s) **como comum(ns)** e de necessidade permanente para manutenção da atividade administrativa do órgão, isso porque está sendo adquirido para reposição de objeto defeituosos, em que já não é possível ou viável o conserto.

Trata-se de equipamentos utilizados pelos servidores municipais para o aquecimento das refeições e para o preparo de chás e cafés nas instalações em que não há fogão, inclusive como medida de prevenção à acidentes, sendo utilizado o micro-ondas como equipamento mais seguro.

A presente contratação dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de pequena compra, dentro do limite estabelecido pelo art.96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de pronto pagamento, nos do art.7º do Decreto Municipal nº 27.090/2024.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 47.53-9-00

c) Quantitativos estimados: 3 (três) unidades

d) Prazo do contrato: A contratação será procedida como de pronto pagamento, com entrega imediata e total dos itens adquiridos, nos termos do art.95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Não há Plano de Contratações Anual 2024 para a PMMG, contudo, a aquisição foi previamente aprovada pela Comissão Gestora de Orçamento, instituída pelo Decreto nº 27.104/2024

2.2- Justificativa da contratação: A aquisição dos bens se mostrou mais vantajosa para administração, ao passo que estão sendo adquiridos para substituição dos existentes que possuem mais de 10 anos de uso e demandam frequentemente de manutenção por apresentar problemas de funcionamento.

O conserto, por vezes, se aproxima do valor de um item novo, isso porque quanto maior o tempo de vida do modelo, mais difícil se torna encontrar os componentes para reparo, aumentando o custo.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

Ainda, todas as vezes que é necessário o reparo, os setores ficam dias sem objeto, em virtude da demanda dos estabelecimentos de manutenção que levam de 15 a 30 dias para realizar o conserto, o que causa transtorno.

2.3- Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Elementos que indicam que o micro-ondas é a melhor e mais vantajosa solução:

1) Economia de tempo: uma das maiores vantagens do micro-ondas é que ele é muito rápido e eficiente em aquecer ou cozinhar alimentos. Ele pode aquecer a comida em minutos, enquanto um fogão convencional pode levar muito mais tempo.

2) Facilidade de uso: com painel simples e intuitivo, o micro-ondas é um aparelho muito fácil de usar. Mesmo aqueles que não têm muita experiência na cozinha podem usar facilmente um micro-ondas. Além disso, muitos modelos têm recursos adicionais, que permitem a utilização com o mínimo de esforço.

3) Economia de energia: na maioria dos casos, o micro-ondas é mais eficiente em termos de energia do que um forno elétrico, por exemplo. Isso ocorre porque o micro-ondas usa radiação eletromagnética para aquecer os alimentos diretamente, enquanto o forno elétrico aquece o ar dentro do forno para aquecer os alimentos. Isso significa que o micro-ondas pode aquecer os alimentos mais rapidamente e com menos energia.

3.1- O objeto da contratação compreende o fornecimento e entrega de 3 (três) fornos micro-ondas.

3.2- Regime de execução da contratação: empreitada por preço unitário.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.2- O objeto deverá ser entregue no(s) endereço(s) abaixo:

a) Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar– Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP, em dias úteis das 8h às 16h.

b) Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos bens poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

e-mail: sa-contato-thais@mogiguacu.sp.gov.br

telefone: (19) 3851-7030 – ramal 7756

5.3- O objeto terá garantia de 12 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR: Thaís Suelen da Silva

CPF: 419.343.928-39

Cargo: Secretária Interina de Administração

e-mail: sa-contato-thais@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO: Tânia Cristian Januário

CPF: 061.932.118-02

Cargo: Diretora de Departamento de Compras e Suprimentos

e-mail: as-tania@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Elisângela Cristina Martins Sagiorato

CPF: 258.228.778-42

Cargo: Fiscal Tributário

e-mail: sf-auditoriatributaria@mogiguacu.sp.gov.br

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

6.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3- O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho.

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo e aceitação dos equipamentos.

7.1.1.- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do Encarregado do Almoxarifado da PREFEITURA. Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela LICITANTE VENCEDORA.

7.1.2- A VENCEDORA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

7.1.3- Para recebimento do pagamento, a VENCEDORA deverá apresentar junto ao documento fiscal, cópias autenticadas e/ou originais dos seguintes documentos:

7.1.4 Certidão Negativa de Débito - CND, referente às Obrigações Previdenciárias (INSS), dentro de sua validade;

7.1.5 - Certidão de Regularidade - CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro de sua validade.

7.2- Das condições de pagamento

7.2.1- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.2.2- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.2.3- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.2.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[|prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

7.2.5 - Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2- Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

8.2.6- Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS). 8.6.7- Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Foram realizadas pesquisa de mercado junto a fornecedores do Ramo: Casa Bahia S/A – CNPJ 33.041.260/0984-66;

Lojas CEM – CNPJ nº 5664296/0004-601;

HCS Comércio – CNJ nº 31.731.034/0001-80

Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

Descrição	Casas Bahia	Lojas Cem	HCS Comércio	Média Painei de Preço
Micro-ondas com as seguintes especificações: Micro-ondas na cor Branca, com capacidade mínima de 20L, na voltagem de 127v, 10 níveis de potência, frequência de operação mínima de 60hz, 700w, abertura horizontal, display digital, sem puxador, com baixo consumo de energia. Selo Procel Classificação A, Menu Descongelar, relógio digital, prato giratório, com medidas aproximadas: 43,9 x 25,8 x 34,2 (LxAxP cm), Peso Líquido aproximado: 9,8kg. Componentes incluídos: prato giratório com aproximadamente 25,5 de diâmetro.	R\$599,00	R\$598,00	R\$756,00	R\$ 692,07
TOTAL PARA 3 UNIDADES	R\$1.797,00	R\$1.794,00	R\$2.268,00	R\$2.076,21

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.....	3	R\$	R\$



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Secretaria de Administração – 4163 – 03.01.04.122.7001.2.250.449052.91.1200000

Secretaria de Finanças – 4149 – 05.01.04.122.7006.2.674.449052.91.1200000

Há anexos no pedido: **Não**

Mogi Guaçu, 30 de maio de 2024.

Thaís Suelen da Silva

Secretária Municipal Interina de Administração